

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA/MÁQUINA

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS - COMAJA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, torna público, para conhecimento dos interessados que estará licitando na modalidade **PREGÃO**, operacionalizado na forma **ELETRÔNICO** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MÁQUINAS**. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos:

TIPO: Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2022 até 09:01 horas do dia 06 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 06 de setembro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRA: Vivian Lima Vargas

Formalização de consultas/encaminhamentos, bem como pedidos de esclarecimento e impugnações: SOMENTE através do e-mail licitacao@comaja.com.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços em horas de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e caminhão truck caçamba traçado), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustível e demais custos que incidam, direta e indiretamente, na prestação de serviços, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Comaja, na qualidade de Órgão Participante, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses.**

1.2 A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 O Comaja é o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para gerenciamento desta licitação.

1.4 A existência de preços registrados não obriga o Comaja e os Municípios Consorciados a firmar contratações com os respectivos fornecedores, ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.5 Fica facultado aos demais órgãos da Administração Pública Indireta e Direta adesão/carona na ata de registro de preço, nos limites e condições impostas pela Lei, inclusive dependendo da anuência do fornecedor.

2. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1 A contratação será efetuada conforme a necessidade dos Órgãos Participantes.

2.1.1 A contratação com os fornecedores registrados pelo Comaja poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de compra ou formalização de Contrato;

2.1.2 O prazo para início da prestação de serviços será de até 72 (setenta e duas) horas após o chamado, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.3 O Fornecedor deverá prestar os serviços constantes da autorização, no local indicado pelo Município Consorciado (Órgão Participante), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.1.4 Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, correrão por conta do Fornecedor.

2.2 A prestação dos serviços deverá ser feita no endereço fornecido na Nota de Empenho ou Ordem de Entrega emitidos pelo Órgão Participante.

2.3 A licitante vencedora deverá prestar os serviços utilizando-se das máquinas e equipamentos nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido. Não serão aceitas máquinas com características distintas daquelas constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado junto ao Comaja, acompanhado da comprovação da impossibilidade de prestar os serviços com máquina de marca, fabricante e/ou modelo, previamente aceitos, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo, acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) A nova marca, fabricante e/ou modelo, deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência.

2.4 O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo, dos itens ofertados.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na Ata de Registro de Preços.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

4.1 A licitante que pretende obter esclarecimentos acerca do edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 Caberá à autoridade competente, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para realização da sessão pública.

4.3.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso de habilitação e/ou classificação, após ser declarada a empresa vencedora, onde a Pregoeira abrirá prazo para a mesma.

4.5.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade competente.

4.6 A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, através do e-mail licitacao@comaja.com.br e do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em 03 (três) dias úteis;

4.6.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidente do Consórcio para a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

5.1.1 Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.1.2 Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.1.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.4 Empresas consorciadas;

5.2 Os proponentes se farão representar nesta licitação, para todos os demais atos deste certame, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) através de documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

6.1 As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:

6.2 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local previsto para a prestação dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

6.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

6.4 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.6 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.7 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.9 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

6.10 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo I do edital..

6.11 Os valores constantes no Anexo III correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.

6.12 Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E ETAPA COMPETITIVA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8 MODO DE DISPUTA

7.8.1 Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

7.8.2 A ETAPA COMPETITIVA, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), juntamente com a proposta inicial, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, salvo se a Pregoeira e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a validade do documento apresentado, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto nas disposições autorizadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

8.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverão procurar a pregoeira ou Equipe de apoio para proceder à autenticação;

8.5 Os documentos deverão ser apresentados, em uma única via, preferencialmente, na ordem em que foram solicitados, em pasta própria, não devendo ser entregues soltos;

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

8.7 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo toda referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo, de maneira individualizada;

8.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.8.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual;

8.8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.9 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com a previdenciária (INSS);

8.9.2 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.4 Certificado de Regularidade de Situação – CRF, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10 **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital;

8.11 **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não inferior a 01 de janeiro de 2022.

8.12 **Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas**, conforme modelo do Anexo IV, especificando:

- 8.12.1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 8.12.2 Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- 8.13 **Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**

8.14 **Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Anexo IV);**

8.15 Não tendo, a empresa melhor classificada no certame, apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora;

8.16 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e, após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo INABILITADOS aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

8.17 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos da legislação pertinente;

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, caso atenda as disposições da legislação pertinente.

8.19 Qualificação Econômico-Financeira

8.19.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DO FORNECIMENTO

9.1 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Comaja) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de **12 meses a partir de sua assinatura.**

9.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Comaja, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

9.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

10. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Consórcio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Comaja ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) For impedido de licitar e contratar com o Comaja ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio.

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento oriundo da prestação dos serviços será feito diretamente pelo Município Consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou boleto bancário.

12.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data do término da prestação dos serviços, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

12.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (Município Consorciado), referente ao exercício de 2022 e seguintes.

13.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenho especificará a classificação orçamentária.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado um servidor responsável de cada Órgão Participante, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2 Com base no §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado à Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Comaja não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

15.3.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.5.1 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata.

15.7 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

15.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; / Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital

ANEXO IV – Declarações obrigatórias (conjunta);

Ibirubá/RS, 23 de agosto de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI

Presidente do Comaja

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER

Secretário Executivo do Comaja

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços em horas de máquinas pesadas (escavadeira hidráulica e caminhão truck caçamba traçado), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustível e demais custos que incidam, direta e indiretamente, na prestação de serviços, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Comaja, na qualidade de Órgão Participante, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório tem como objetivo suprir a demanda dos Municípios Consorciados ao Comaja, tendo em vista a necessidade de realização de obras e manutenções nestes entes e a falta de maquinário adequado para sua perfectibilização.

2.2 Além disso, constantemente os Municípios Consorciados estão procedendo obras e manutenções para melhorias em seu território, necessitando de maquinário de qualidade e apto a apresentar os melhores resultados, sendo que esta demanda sempre é levantada pelos Municípios Consorciados em reuniões do Comaja.

2.3 Considerando que estes dois itens foram contratados na totalidade por um único município, o quantitativo estimado é razoável tendo em vista os trinta municípios consorciados.

2.4 Ainda levando em consideração o bom resultado atingido em processo anterior similar e que esgotou a quantidade licitada, é que se justifica a repetição destes dois itens.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2022 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor da Hora Máquina (R\$)
01	3000	Horas	Locação de máquina pesada escavadeira hidráulica: serviço de escavadeira hidráulica com capacidade de 22.000 kg, com operador, combustível e manutenção, equipada com horímetro devidamente lacrado e funcionando. Obs.: destinado para a escavação de vias públicas na realização de pavimentação, abertura de valas, na realização de ampliação e manutenção de rede pluvial (escavação e reaterro), realização de	353,69

			limpeza das valas, serviço de escavação e carregamento de macadame nos veículos oficiais, serviço de escavação e carregamento dos veículos oficiais para a realização de terraplanagem e outros serviços pertinentes. a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados; b) O prazo de atendimento será de até 72 (setenta e duas) horas após o chamado. c) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior ao ano 2000.	
02	3000	Horas	Locação de caminhão truck caçamba traçado: serviço de caminhão truck caçamba traçado com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 12 m³ (metros cúbicos), tampa da caçamba com abertura lateral, com tacógrafo funcionando e horímetro devidamente lacrado e funcionando. Obs.: destinado para o transporte de materiais, macadame, preenchimento, pedras (rochas), barro para terraplanagem e materiais inservíveis para o bota fora, assim como atender os demais serviços solicitados no acompanhamento das máquinas e outros serviços pertinentes. a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados; b) O prazo de atendimento será de até 72 (setenta e duas) horas do chamado; c) O ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2000.	220,13

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 As Solicitações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias de Obras dos Municípios, através de documento escrito e/ou ordem de serviço, mencionando o equipamento necessário para atender a demanda, emitida pela própria Secretaria e assinada pelo responsável desta, ou supervisor responsável pelas operações.

4.2 Os serviços serão medidos e pagos por hora trabalhada durante a sua execução.

4.3 É de responsabilidade da Contratada que suas máquinas e veículos sejam equipados com horímetro e tacógrafo funcionando devidamente e será inspecionado pelo órgão contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços. No qual anotar a hora de início e hora término das atividades para controle de horas trabalhadas.

4.4 A Contratada responsabilizar-se-á pelos transportes das máquinas pesadas, assim como pelo socorro mecânico com guincho e pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória de seus veículos e máquinas, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção dos mesmos. Caso a manutenção dos veículos e máquinas ultrapasse as 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá substituir os mesmos, ou apresentar justificativa, por escrito, capaz de comprovar a impossibilidade de continuidade dos serviços.

4.5 A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

4.6 A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, e fazer com que estes utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

4.7 As máquinas e veículos, com seus operadores, deverão apresentar-se no local e horário pré-estabelecido, sendo que sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria requisitante, onde o mesmo estará com a planilha diária de controle das máquinas e veículos.

4.8 A Contratada deverá disponibilizar maquinários e veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessária a perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

4.9 A gestão e acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria requisitante, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

7.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Registros de Preços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação na prestação dos serviços objeto desta licitação.

8.2 A subcontratação se dará entre a licitante vencedora e a empresa subcontratada, em regime de responsabilidade solidária.

8.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da licitante vencedora perante o Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, quanto a qualidade da prestação dos serviços na execução do objeto licitado.

8.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Órgão Gerenciador, quando a licitante vencedora deverá apresentar, além da solicitação de subcontratação, a respectiva documentação que deverá corresponder àquela exigida para habilitação nesta licitação.

8.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.6 Não há qualquer vínculo entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e os Municípios Consorciados com a empresa subcontratada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

9.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Ibirubá/RS, 23 de agosto de 2022.

OMERO SCHNEIDER
Diretor | Solução Tecnologia
Nº de Registro no CREA/RS: 209856
Contrato de Prestação de Serviços Comaja nº 10/2022

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ____ de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA**, situado na Rua General Câmara, nº 89, Centro, Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95, neste ato representada pelo sua Presidente **MARCIA ROSSATTO FREDI**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022, publicada no ____, no dia ____/____/2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços de **-X-X-X-X-X—X-X**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº --- /2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

-X-X-X-X-X-X-

TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUB-ITENS E ALÍNEAS

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – **COMAJA**. Rua General Câmara, 89, Centro, Ibirubá/RS, CEP: 98200-000 Fone: (054) 3324-4502.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá/RS, XX de XXXXXX de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

(REPRESENTANTE LEGAL)
Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2–PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL GLOBAL: R\$ (Por extenso)

3– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 meses a contar de sua assinatura.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas de materiais na sede do Consórcio, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO
CIDADE
Nº DA AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA
NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3– DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado apenas o primeiro da lista.

4-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Carimbo do CNPJ

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos;
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Carimbo do CNPJ

Local e data.

Nome do representante legal
Assinatura e carimbo